



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 11/2025

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

251/2025

PROTOCOLADO

Em

31/07/25 às - : -

SECRETARIA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42, inciso II da Lei Orgânica Municipal faz saber que enviou à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudos de interesse da administração do Poder Legislativo e de interesses do Município, serão concedidas diárias e indenizações de transporte.

§ 1º As diárias se destinarão a indenizar o vereador ou servidor das despesas com alimentação e estadia assim como pela obrigação de se ausentar do Município.

§ 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 3º Entende-se por interesse da administração do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, palestras ou outras modalidades de aperfeiçoamento assim como assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.167, de 30/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do artigo 2º desta Lei, deverá solicitar, por escrito, autorização ao Presidente da Câmara Municipal ou deste receber a determinação e autorização.

§ 1º A diária somente será concedida mediante pedido firmado pelo interessado, relatando sinteticamente o destino e assunto a ser tratado e após despacho favorável do Presidente.

§ 2º Para os casos que exigirem afastamentos superiores a 05 (cinco) dias, deverão ter aprovação por despacho fundamentado da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Art. 3º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.167, de 30/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Não gera direito à diárias:

I – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no artigo 2º desta Lei;

II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento ou por determinação da Presidência, hipótese em que os valores deverão ser devolvidos aos cofres do Município, voluntariamente, ou através de procedimento administrativo especial a fim de apurar e determinar o estorno da despesa realizada para fins orçamentários;

III – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora.

Art. 4º O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.167, de 30/09/2016, passa a contar com o inciso III, como segue:

Art. 7º [...].

I – [...];

II – [...];

III – O vereador ou servidor somente fará jus à diária integral, desde que comprove, mediante nota fiscal identificada com CPF, correspondente ao pernoite.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 31 de julho de 2025.

Marta Regina Predebon Carezia

MARTA REGINA PREDEBON CAREZIA
PRESIDENTE

Antonia Lindjá Patte
ANTONIA LINDJÁ PATTE
1ª SECRETÁRIA

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: *05108125*
Presidente: *[assinatura]*
1º Secretário: *[assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta a seguinte proposição legislativa com vistas a obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016.

A proposição legislativa visa adequar alguns dispositivos da legislação assim como atender a orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Isto posto rogamos a aprovação do douto Plenário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 31 de julho de 2025.

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
PRESIDENTE

ANTONIA LINDJÁ PATTE
1ª SECRETÁRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 11/2025

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016 (Lei das Diárias).

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 31 de julho de 2025.

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 13ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 31 de julho de 2025

Às treze horas e quinze minutos do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; e Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator. Ausente o Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 028/2025**, o qual “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais domésticos no Município de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 030/2025**, o qual “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.083, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 031/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 032/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Acolhimento de Longa Permanência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 033/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a empresa Consignet Sistemas Ltda., CNPJ nº 23.112.748/0001-81, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 010/2025** (de autoria do Vereador Carlos Gosch), o qual “Altera o Plano Diretor do Município de Nonoai-RS, pela denominação e alteração de denominação de vias públicas.” (altera a denominação da Estrada Manoel Romeu Figueira para Estrada Dr. Pedro Miguel Pogliá e transfere a denominação de Estrada Manoel Romeu Figueira para outra via); e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 011/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.” (Lei das Diárias). Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 028/2025, PLE nº 030/2025, PLE nº 031/2025, PLE nº 032/2025, PLE nº 033/2025, PLL nº 010/2025 e PLL nº 011/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça que participaram desta reunião. Fim.


Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 11/2025

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016 (Lei das Diárias).

2. VOTO

Após análise, concluiu-se que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 31 de julho de 2025.

Ver^a. Antonia Lindjá Patté (PP) – Relatora

De acordo:

Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 12ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 31 de julho de 2025

Às dezessete horas do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 028/2025**, o qual “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais domésticos no Município de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 030/2025**, o qual “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.083, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 031/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 032/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Acolhimento de Longa Permanência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 033/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a empresa Consignet Sistemas Ltda., CNPJ nº 23.112.748/0001-81, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 010/2025** (de autoria do Vereador Carlos Gosch), o qual “Altera o Plano Diretor do Município de Nonoai-RS, pela denominação e alteração de denominação de vias públicas.” (altera a denominação da Estrada Manoel Romeu Figueira para Estrada Dr. Pedro Miguel Poglia e transfere a denominação de Estrada Manoel Romeu Figueira para outra via); e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 011/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.” (Lei das Diárias). Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 028/2025, PLE nº 030/2025, PLE nº 031/2025, PLE nº 032/2025, PLE nº 033/2025, PLL nº 010/2025 e PLL nº 011/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.


Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Ver.ª Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP


Ver.ª Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



Doc. nº: 13612025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 087/2025/CMV

Nonoai, 12 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 15ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 05/08/2025.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 15ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 05/08/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 10/2025** (Ementa: “Altera o Plano Diretor do Município de Nonoai – RS, pela denominação e alteração de denominação de vias públicas.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 11/2025** (Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Indicações de números 85/2025 a 92/2025;**
5. - **Pedido de Informações de número 09/2025.**
6. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

Prefeitura Municipal de Nonoai
Suelen O. M. 13/08/25
Suelen Oliveira Moreira
ASSESSORA DE GABINETE
Portaria Nº 182/2025

LEI Nº3.805, de 14 de agosto de 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou estudos de interesse da administração do Poder Legislativo e de interesses do Município, serão concedidas diárias e indenizações de transporte.

§ 1º As diárias se destinarão a indenizar o vereador ou servidor das despesas com alimentação e estadia assim como pela obrigação de se ausentar do Município.

§ 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 3º Entende-se por interesse da administração do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, palestras ou outras modalidades de aperfeiçoamento assim como assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.167, de 30/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do artigo 2º desta Lei, deverá solicitar, por escrito, autorização ao Presidente da Câmara Municipal ou deste receber a determinação e autorização.

§ 1º A diária somente será concedida mediante pedido firmado pelo interessado, relatando sinteticamente o destino e assunto a ser tratado e após despacho favorável do Presidente.



§ 2º Para os casos que exigirem afastamentos superiores a 05 (cinco) dias, deverão ter aprovação por despacho fundamentado da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.167, de 30/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Não gera direito à diárias:

I – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no artigo 2º desta Lei;

II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento ou por determinação da Presidência, hipótese em que os valores deverão ser devolvidos aos cofres do Município, voluntariamente, ou através de procedimento administrativo especial a fim de apurar e determinar o estorno da despesa realizada para fins orçamentários;

III – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora.

Art. 4º O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.167, de 30/09/2016, passa a contar com o inciso III, como segue:

Art. 7º [...].

I – [...];

II – [...];

III – O vereador ou servidor somente fará jus à diária integral, desde que comprove, mediante nota fiscal identificada com CPF, correspondente ao pernoite.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
14 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.08.14
13:13:18 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

